



Faculdade de Ciência da Informação (FCI)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCINF)

Resolução PPGCINF/UnB nº 01/2016

Regulamenta os procedimentos e critérios para a seleção e manutenção das bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação.

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, atendendo a solicitação da Comissão de Bolsas, submeteu à 52ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação (PPGCInf), realizada em 14 de dezembro de 2015, proposta de resolução sobre os procedimentos e critérios para a seleção e manutenção das bolsas de mestrado e doutorado. A proposta, aprovada por unanimidade, define os seguintes procedimentos e critérios para seleção e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado:

Título I - Critérios Gerais

Art. 1º São considerados aptos ao recebimento e manutenção das bolsas de mestrado e doutorado apenas os candidatos que cumprem os requisitos exigidos pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL (DS), anexo à Portaria Capes Nº76 de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta CAPES-CNPQ nº 01/2010 (“Nota conjunta sobre acúmulo de bolsas e vínculo empregatício”).

Título II - Critérios e Procedimentos Específicos

Art. 2º Seleção das bolsas de mestrado e doutorado: 1º as bolsas de mestrado e doutorado serão concedidas no decorrer do ano a partir da elaboração de duas Listas de Prioridades no início do primeiro semestre letivo de cada ano, sendo uma para mestrado e outra para doutorado; 2º em cada Lista de Prioridade será usado como critério de classificação a nota final de cada candidato no respectivo processo seletivo, e, havendo empate, será usado como critério de desempate a nota do pré-projeto no processo seletivo; 3º após a concessão das bolsas no início do primeiro semestre letivo, havendo

disponibilidade de mais bolsas no decorrer do ano, estas serão oferecidas aos alunos ainda não contemplados, obedecendo-se a ordem de classificação da respectiva Lista de Prioridades, até que sejam atendidos todos os alunos da referida lista; 4º os candidatos que não cumprirem os requisitos exigidos pelas portarias citadas permanecerão nas respectivas posições da lista de prioridades aguardando reavaliação da situação quando surgirem novas vagas; e 5º os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGCInf;

Art. 3º Manutenção das bolsas de mestrado e doutorado: 1º os bolsistas devem cumprir os prazos máximos do programa; 2º cada bolsista deve cursar pelo menos duas disciplinas por semestre até o cumprimento dos créditos exigidos; 3º os bolsistas devem ter menção mínima MS em cada disciplina cursada; e 4º os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas.

Título III - Demais Procedimentos de Seleção

Art. 4º A elaboração das Listas de Prioridades ocorrerá pelo menos uma vez por ano, segundo calendário estabelecido pela Comissão de Bolsas, prevendo etapas para: a) divulgação da seleção de candidatos a bolsas, b) manifestação dos alunos interessados, c) elaboração das Listas de Prioridades e d) divulgação dos resultados. Caso toda a Lista de Prioridades de Mestrado, ou de Doutorado, tenha sido atendida antes do fim do ano, a Comissão avaliará a oportunidade de abertura de novo processo de seleção válido até o final de cada ano.

Título IV - Demais Procedimentos de Manutenção

Art. 5º A verificação dos critérios de manutenção de bolsas ocorrerá duas vezes ao ano depois de esgotados os prazos de revisão de menção de cada semestre letivo.

Brasília, 29 de janeiro de 2016.